



Poder Judiciário

Estado do Paraná
Foro Regional de Pinhais
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara Cível e da Fazenda Pública

Autos nº. 0002981-86.2017.8.16.0033

DECISÃO

1. Diante da deliberação da maioria dos credores pela suspensão da assembleia-geral até o dia 21/09/2018, a partir das 09h00 (mov. 454.1), **oficie-se novamente à Direção do Fórum e à Vara Criminal solicitando a reserva e a autorização de uso do plenário do Júri na referida data**, mantendo-se até lá a prorrogação do *stay period* (art. 6º, §4º, da LRE) nos termos das decisões de mov. 264.1, 288.1, 355.1 e 405.1.

2. Dê-se ciência ao Ministério Público.

3. Cumpra-se a Portaria 01/2017 deste Juízo, no que for pertinente.

4. Demais diligências necessárias.

Pinhais, data da assinatura digital.

Fabiane Krueztzmann Schapinsky

Juíza de Direito

